CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 700/64

AUTORIZA DISPOSIÇÃO LEGAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sancino a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. (primeiro) 1º da Lei 683/64 passa a ter a seguinte redação: "Pela presente lei o Sr. Prefeito Municipal é autorizado a assinar a escritura de doação ao Estado de Minas Gerais, do prédio e móvies, pertencentes ao Município onde, atualmente, funciona o Colégio Monsenhor Horta, Colégio Normal e Escola Técnica de Comércio, bens êstes sitos nesta, à rua Barão de Suaçuí, com os característicos constantes no Registro de Imóveis, respeirando o disposto no parágrafo abaixo"

§ ÚNICO - Uma área de terreno até 1.200 metros quadrados lateral ao Colégio Monsenhor Horta, parte integrante de sua área total será d' desmembrada do referido imóvel, ficando o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doá-la à Companhia, Siderúrgica Nacional, para construção de um grupo escolar nesta cidade, dentro de prazo de 2 anos, findo êste, caso a donatária não tendo feito a construção' a que propões, o terreno revertérá ao patrimônio municipal sem' qualquer ônus.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei en vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 ' DE DEZEBRO DE 1964.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA

Prefeito Municipal